



## ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO/RS, consubstanciada no Art. 12, inciso II, letra "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, §3º da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO a Resolução 23.735 de 27/02/2024, publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a igualdade de condições aos candidatos ao pleito que se aproxima, *pars conditio*, derivada dos Art. 5º, *caput* e Art. 14 da CF/88; dos Arts. 36-A, inciso I e 73 da Lei nº 9.504/1997, tendo em vista que atuais detentores do cargo de Vereador poderão concorrer à reeleição;

### DETERMINA:

Art. 1º. Restam suspensas as transmissões em tempo real das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões das comissões permanentes da Câmara de Vereadores de Lajeado, realizadas através das plataformas digitais (Youtube, Facebook e site), no período compreendido entre 04/07/2024 e 06/10/2024.

§ 1º. As sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões da comissões permanentes, serão gravadas pelos prestadores de serviços, com mídia entregue à Secretaria da Casa logo após o encerramento das mesmas, para que fique registrada e à disposição dos parlamentares.

§ 2º. Fica restrito o acesso dos parlamentares às gravações, devendo os mesmos, caso desejarem cópia de suas participações, firmar termo de compromisso e responsabilidade, assumindo os riscos e consequências da divulgação.

Art. 2º. Após o término do período eleitoral, deverão as filmagens serem postadas junto às plataformas costumeiras, para acesso público.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado/RS, 02 de julho de 2024.

  
Lorival E. dos Santos Silveira  
Presidente

  
Héitor Hoppe  
Vice-Presidente

  
Paula Daiana Thomas  
Secretária